Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	CBIO	Anual	1050 a 1610		37,5 a 57,5	
Total			1680		60	

(A) Cursos Avançados ou Workshops: Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por participação em Cursos Avançados e ou *Workshops* (créditos a obter durante a vigência do curso).
(B) Apresentação na Jornada Anual de Doutorandos: Esta deverá obrigatoriamente ter lugar anualmente no decorrer dos 4 anos do curso, sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral.
(C) Seminários do curso doutoral: participação anual em 10 seminários organizados pelo curso doutoral ou pelos centros de investigação. No caso do aluno estar fora da UAlg, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente a decorrer na instituição externa de acolhimento do doutorando.
(ª) Para a tipologia do tempo total por unidade de crédito serão consideradas 28 horas de trabalho do aluno. O tempo de contacto em cada unidade de crédito seguirá as regras pré-estabelecidas para essa disciplina/curso avançado/workshop.

Global

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops (A)	QAC	Semestral/ anual	560	Variável (ª)	20	Optativa nos termos do regulamento.
Apresentações nas Jornadas Anuais de Doutorandos (B)	CBIO	Anual	168	OT: 15	6	nos termos do regulamento.
Seminário (C)	QAC	Anual	112	OT: 10	4	nos termos do regulamento.
Plano de Tese (D)	CBIO	Anual	840	OT: 80	30	
Tese	CBIO	Anual	5040		180	
Total			6720		240	

(A) Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops: Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:

ii) frequência formal e avaliação positiva em disciplinas estruturantes ou complementares leccionadas na UALG ou por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres nacionais ou internacionais (créditos a obter nos 2 primeiros anos do curso);
iii) e ou por participação em Cursos Avançados e ou Workshops (créditos a obter durante a vigência do curso).

(ª) Para a tipologia do tempo total por unidade de crédito serão consideradas 28 horas de trabalho do aluno. O tempo de contacto em cada unidade de crédito seguirá as regras pré-estabelecidas para essa disciplina/curso avançado/workshop.
(B) Apresentação na Jornada Anual de Doutorandos: Esta deverá obrigatoriamente ter lugar anualmente no decorrer dos 4 anos do curso, sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral.
(C) Seminários do curso doutoral: participação anual em 10 seminários organizados pelo curso doutoral ou pelos centros de investigação. No caso do aluno estar fora da UAlg, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente a decorrer na instituição externa de acolhimento do doutorando.
(D) Plano de Tese: até ao final do 1.º ano do curso deverá ser concluída a elaboração de um documento escrito contendo o plano de doutoramento e resultados preliminares. Este será apresentado e defendido pelo aluno perante um júri conforme definido no regulamento. Decorrendo desta apresentação, o aluno será:

i) incentivado a prosseguir de acordo com o seu projecto,
ii) convidado a alterar o projecto
iii) excluído do curso em casos extremos

203584091

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 13270/2010

Por meu despacho de 28/05/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, com efeitos a 01/07/2010, ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º e do artigo 20.º do E.C.D.U., após conclusão do período experimental, a passagem do contrato do Prof Doutor Jorge Manuel Coutinho de Abreu, a contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Catedrático, a tempo integral, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito desta Universidade.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

11/08/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203591098

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 13271/2010

Na sequência dos meus Despachos D/24/2010 e D/24-A/2010, respectivamente de 2 de Junho e 2 de Julho, relativos aos montantes de propinas a cobrar no ano lectivo de 2010-2011, e tendo em atenção a competência referida no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, que reconhece aos Directores das unidades orgânicas a competência para fixar os períodos para pagamento das prestações de propinas, determino o seguinte:

1 — Na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no ano de 2010/2011, são estabelecidos os seguintes prazos para pagamento das prestações devidas pelos alunos dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos,

incluindo os Mestrados Integrados, cujos montantes constam da tabela do anexo 1 ao presente despacho:

Prestação	Valor a Pagar	Prazo de Pagamento
1.ª Prestação	Consultar tabela anexa	Até 3 de Setembro 2010
2.ª Prestação		Até 10 de Dezembro 2010
3.ª Prestação		Até 15 de Abril 2011

2 — É aprovado o Regulamento de Propinas dos Cursos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aqui designado como Regulamento, que figura no anexo 2 ao presente despacho.

3 — São revogados os seguintes diplomas:

Regulamento de Propinas dos Cursos de Licenciatura (1.º ciclo) e dos Ciclos de Estudos Integrados conducentes ao Grau de Mestre (Mestrados Integrados) da FCUL, aprovado em reunião plenária do Conselho Directivo, em 23 de Julho de 2007;

Regulamento de Propinas dos Programas de Estudos Pós-Graduados da FCUL, aprovado em reunião plenária do Conselho Directivo, em 23 de Julho de 2007.

2010-08-05. — O Director da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão.*

ANEXO 1

Tabela de Propinas por Curso — 2010/2011

Cód.	Curso	Grau	Taxa Ins.	Taxa Matrícula (só 1.º ano,1.ªvez)	Propina	Prestações
8355	Engenharia Geográfica (regime pós-laboral)	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
8356	Matemática (regime pós-laboral)	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
8357	Matemática Aplicada (regime pós-laboral)	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9011	Biologia	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9015	Bioquímica	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9115	Engenharia Geográfica	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9119	Engenharia Informática	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9141	Física	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9146	Geologia	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9209	Matemática	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9212	Meteorologia, Oceanografia e Geofísica	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9223	Química	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9226	Química Tecnológica	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9250	Tecnologias de Informação e Comunicação	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9381	Estatística Aplicada	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9385	Matemática Aplicada	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9811	Engenharia da Energia e do Ambiente	Mestrado Integrado	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9845	Engenharia Biomédica e Biofísica	Mestrado Integrado	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9368	Engenharia Física	Mestrado Integrado	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
9885	Engenharia Informática (regime pós-laboral)	Licenciatura	25 €	não se aplica	986 €	261+400+350
4966	Microbiologia Aplicada	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4968	Química Tecnológica	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4969	Química	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4970	Biologia Molecular Humana	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4971	Biologia Celular e Biotecnologia	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4972	Bioestatística	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4973	Engenharia Informática	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4974	Biologia Molecular e Genética	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4975	Ecologia Marinha	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4976	Biologia Evolutiva e do Desenvolvimento	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4977	Pescas e Aquacultura	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4978	Biologia Humana e Ambiente	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4979	Ecologia e Gestão Ambiental	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4987	Engenharia Geográfica	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4988	Matemática	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4991	Estatística	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4992	Gestão de Informação	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4993	Investigação Operacional	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4995	Astronomia e Astrofísica	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4996	Engenharia Física	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4997	Física	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
4998	Ciências Geofísicas	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
9265	Biologia da Conservação	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
9396	Bioquímica	Mestr. (2.º Ciclo)	10 €	200 €	986 €	246+400+350
9904	Engenharia da Energia e do Ambiente	Mestrado Integrado	10 €	200 €	986 €	246+400+350
3335	Estatística Aplicada à Biologia e Ciências da Saúde.	Especialização	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
	Biodiversidade, Adaptação e Alterações Globais.	Especialização	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
3550	Informática	Especialização	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
	Ciências do Mar	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4958	Química Inorgânica Biomédica — Aplicações em Diagnóstico e Terapia	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4962	Geoarqueologia	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4964	Bioinformática e Biologia Computacional	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4965	Sistemas de Informação Geográfica-Tecnologias e Aplicações.	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400

Cód.	Curso	Grau	Taxa Ins.	Taxa Matrícula (só 1.º ano,1.ªvez)	Propina	Prestações
4967	Tecnologias e Metodologias em e-Learning . .	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4983	História e Filosofia das Ciências	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4984	Informática.	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4986	Tecnologias de Informação aplicadas às Ciências Biológicas.	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4990	Matemática para Professores	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4999	Química Aplicada ao Património Cultural. . . .	Mestrado	10 €	200 €	1.200 €	310+500+400
4957	Geologia Económica (3 semestres)	Mestrado	10 €	200 €	1.500 €	410+600+500
4961	Geologia Aplicada (3 semestres)	Mestrado	10 €	200 €	1.500 €	410+600+500
4963	Geologia (3 semestres).	Mestrado	10 €	200 €	1.500 €	410+600+500
4982	Geologia do Ambiente, Riscos Geológicos e (3 semestres).	Mestrado	10 €	200 €	1.500 €	410+600+500
4985	Segurança Informática	Mestrado	10 €	200 €	5.000 €	5.000 €
4989	Matemática Financeira.	Mestrado	10 €	não se aplica	5.200 €	4 × 1300 € *a*)
	Política, Governança e Gestão do Mar	Especialização	10 €	200 €	3.960 €	1000+1600+1370

Alunos do 1.º Ciclo: O seguro e o custo de inscrição paga-se com a 1.ª prestação, no acto da inscrição.
Alunos do 2.º ciclo: Taxa de matrícula, seguro, custos de inscrição e 1.ª prestação, no acto da inscrição.
a) prestações em: 21/7, 2/12, 31/3 e 15/9

ANEXO 2

Regulamento de Propinas dos Cursos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito

1 — Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, aos alunos cabe comparticipar nos custos inerentes ao serviço de ensino prestado pela instituição de ensino superior onde se encontram matriculados, mediante o pagamento de uma taxa de frequência, designada como propina.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os alunos da FCUL que se encontrem a frequentar cursos de 1.º e 2.º ciclos, incluindo os Mestrados Integrados e ainda de 3.º ciclo e cursos não conferentes de grau.

3 — O presente "Regulamento de Propinas dos Cursos da FCUL", doravante designado por "Regulamento", é subsidiário e integra as disposições do "Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa", aprovado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa, em 28 de Abril de 2010.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se os seguintes regimes:

a) Alunos em regime geral - aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico;

b) Alunos em regime geral a tempo integral — aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico em mais de 30 ECTS num ano lectivo;

c) Alunos em regime geral a tempo parcial - aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes à obtenção de um grau académico até 30 ECTS, num ano lectivo;

d) Alunos em regime livre — aqueles que se inscrevam em unidades curriculares isoladas que não conduzam à obtenção de um grau académico.

Artigo 3.º

Valor da propina

O valor das propinas dos cursos ministrados na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa, precedendo proposta do Reitor, em conformidade com o disposto nos artigos 16.º e 17.º, *b*), da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto e no artigo 82.º, n.º 2 *g*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e consignado no artigo 21.º, n.º 2, *m*) dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

Artigo 4.º

Modalidades de pagamento

1 — Em cada ano lectivo, é devido o pagamento de uma propina no acto de inscrição.

2 — A propina respeitante a cada ano lectivo também pode ser paga em três prestações, nos termos do 2 do artigo 4.º, do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

3 — No quadro da competência atribuída pelo Reitor, o Director da FCUL estabelecerá, em cada ano e através de despacho, os prazos para pagamento das prestações das propinas.

4 — Nos casos em que o aluno optar pela modalidade de liquidação prevista no ponto 2, a estrutura fraccionada dos pagamentos terá a seguinte base aproximada:

1.ª Prestação — 25 % do valor total da propina, a que acrescem os custos de inscrição e/ ou taxa de matrícula, que incluem o seguro escolar, paga no acto da inscrição.
2.ª Prestação — 40 % do valor total da propina.
3.ª Prestação — 35 % do valor total da propina.

5 — Sempre que houver lugar ao pagamento de uma taxa de candidatura a mesma não será reembolsável mesmo que o candidato não venha a ser seleccionado.

6 — A taxa de matrícula é paga, de uma só vez, pelos estudantes que se pretendam inscrever num curso pela 1.ª vez ou que, após caducidade da matrícula, por interrupção ou por prescrição, tenham sido readmitidos pelo regime de reingresso ou após nova candidatura a edição subsequente do mesmo curso.

7 — Os alunos de 3.º ciclo devem efectuar o pagamento das propinas correspondentes a um mínimo de três anos (180 créditos ECTS).

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de propina de inscrição nos programas de estudos pós-graduados, os docentes da FCUL que, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, estejam obrigados à obtenção dos graus de mestre e doutor.

2 — Não é concedida isenção de propinas aos docentes de outras instituições de ensino superior.

Artigo 6.º

Pagamento fora de prazo

Os alunos que não efectuarem os pagamentos da propina nos prazos estabelecidos poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea *b*) da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto e na demais legislação sobre a matéria.

Artigo 7.º

Consequências do não pagamento da propina

1 — Verifica-se haver incumprimento quando não for feito o respectivo pagamento da propina no acto de inscrição, ou não for cumprido o prazo para entrega de qualquer das prestações, nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento.

2 — Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, o incumprimento do pagamento da propina implica:

a) A nulidade de todos os actos curriculares, incluindo exames, praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

3 — Só podem inscrever-se num determinado ano lectivo os alunos que tenham a situação regularizada no que diz respeito ao pagamento de propinas nos anos anteriores, perdendo, caso contrário, a correspondente matrícula.
4 — Para além das demais consequências previstas na legislação aplicável, aos alunos em situação de incumprimento no que respeita ao pagamento das propinas serão aplicadas as seguintes medidas já a partir do início do ano lectivo de 2010-2011:

a) Inibição da inscrição em exames ou em melhorias de notas, sendo a sua eventual inscrição, caso tenha sido apresentada, nula e sem qualquer efeito;
b) Inibição de levantar certidões, cartas de curso ou outros documentos, nomeadamente, declarações ou históricos académicos enquanto o aluno em causa não tiver pago a totalidade das propinas devidas, ou todas as prestações vencidas, à data do pedido;
c) Interdição do acesso ao Portal Académico e à plataforma Moodle;
d) Interdição do acto de registo de dissertações de mestrado e de teses de Doutoramento.

5 — Independentemente das sanções aplicadas, conforme referido nos números anteriores, o aluno permanecerá na situação de devedor dos valores das propinas em dívida, até que efectue o seu integral pagamento.
6 — Após a regularização do pagamento das prestações em atraso, o restabelecimento da ligação das contas dos alunos ficará dependente das comunicações inter-sistemas.

Artigo 8.º

Anulação da inscrição

1 — Sem prejuízo do pagamento da prestação de propinas já vencida, pode o aluno, até 31 de Janeiro de cada ano, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano lectivo que se encontra a frequentar.
2 — O requerimento referido no número anterior deve ser redigido e apresentado ao Director da FCUL.
3 — A anulação da inscrição nas condições referidas no n.º 1 determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à instituição.

Artigo 9.º

Alunos bolseiros

1 — Os alunos bolseiros dos SASUL e os que comprovem que requereram e aguardam a atribuição de bolsa procederão ao pagamento das propinas a partir do momento em que tenham conhecimento da decisão que recair sobre o seu pedido.
2 — A propina pode ser paga de uma só vez até dez dias após terem conhecimento da decisão de indeferimento que recair sobre o seu pedido.
3 — Relativamente aos restantes alunos bolseiros, e que façam prova dessa qualidade, os prazos de pagamento da propina, ou de até três prestações da propina, são os determinados pelas respectivas entidades financiadoras.

Artigo 10.º

Alunos em regime geral a tempo parcial

A propina anual a pagar pelo aluno em regime geral a tempo parcial é a que corresponde a 70 % da propina devida pelo aluno em regime geral a tempo integral.

Artigo 11.º

Alunos em regime livre

1 — A propina a pagar pelo aluno em regime livre é proporcional ao número de ECTS em que se encontra inscrito, sendo o valor calculado do seguinte modo:

a) Alunos inscritos em unidades curriculares de cursos de licenciatura ou de mestrado integrado: 20 euros por ECTS;
b) Alunos inscritos em unidades curriculares de cursos de mestrado: 30 euros por ECTS.

2 — A disposição referida no número anterior não se aplica ao pessoal docente e não docente da FCUL.

Artigo 12.º

Cursos não Conferentes de Grau Académico

As normas aplicáveis ao pagamento de propinas dos cursos não conferentes de grau académico constam do correspondente despacho de criação e aprovação.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos em todas as inscrições praticadas desde o início do ano lectivo 2010/2011.

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 5 de Agosto de 2010.

203593463

Faculdade de Letras

Declaração de rectificação n.º 1651/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 12970/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê «de 1 de Setembro 2010 a 30 de Junho de 2010» deve ler-se «de 1 de Setembro 2010 a 30 de Junho de 2011».

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 11 de Agosto de 2010. — O Director, *(Prof. Doutor António M. Feijó)*.

203594127

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 13272/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções, por rescisão pelo contratado, o seguinte colaborador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato por tempo indeterminado:

Filipe Arriaga de Castro — Professor Auxiliar Com Agregação — 01 de Agosto de 2010.

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, 10/08/2010. — O Secretário, *Luís Pereira*.

203590911

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 13273/2010

No uso da competência que me foi conferida pelo disposto no artigo 92.º n.º 1, alínea *t*) da lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e no artigo 10.º n.º 2, alínea *s*) dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto — D.R., 2.ª série n.º 164, de 26 de Agosto de 2008) e ouvido o Colégio de Directores, na reunião de 29 de Julho de 2010, determino o seguinte:
1.º É criado o Observatório da Inserção Profissional dos Diplomados da Universidade Nova de Lisboa, adiante designado por ObipNOVA;
2.º Nomeação dos Coordenadores do Observatório de Inserção Profissional dos Diplomados da UNL:

Prof. Doutor Luís Miguel da Silva Almeida Chaves (FCSH)
Profª Doutora Mariana Teresa Gaio Alves (FCT).

Universidade Nova de Lisboa, 09 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

203590069

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1652/2010

Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho (extracto) n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154,